



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.069
de 18 de agosto de 2009

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Denílson Aurélio Diogo Tavares)

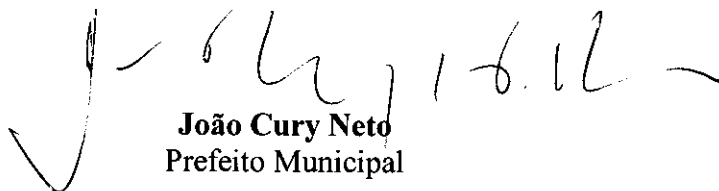
*“Institui a FEIRA DE ARTESANATO E CULINÁRIA
DA CUESTA no Calendário Oficial do Município”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

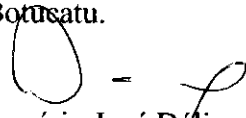
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município a **FEIRA DE ARTESANATO E CULINÁRIA DA CUESTA**, que será realizada mensalmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de agosto de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de agosto de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto